



*Instituto de Previdência Social dos Servidores*  
*Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATO INICIAL - Nº 06/19**

**AJUSTE Nº01/23**

**“PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA PARA APOSENTADORIA ESPECIAL DE SERVIDOR PÚBLICO QUE EXERÇA ATIVIDADE SOB CONDIÇÕES PREJUDICIAIS À SAÚDE OU INTEGRIDADE FÍSICA; APOSENTADORIA ESPECIAL DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AÇÕES JUDICIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BERTIOGA - BERTPREV E A EMPRESA ÉTICA CONSULTORIA EM SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.”**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominado(a) de ora em diante, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - BERTPREV**, Autarquia Municipal, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Bertioga, inscrito no CNPJ sob o nº 02.581.343/0001-12, isento da Inscrição Estadual, sediado na Rua Rafael Costábile, 596, Centro, Bertioga-SP, representado pelo seu Presidente da Autarquia Sr. **WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE**, dados pessoais insertos no respectivo processo, e de outro lado como **CONTRATADA, ÉTICA CONSULTORIA EM SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**, localizada na rua Luís Pereira de Campos, nº 1.312, Centro, Bertioga/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.999/0001-50, representada neste ato por **MARCELO LEVKOVICZ, BRASILEIRO**, dados pessoais insertos no respectivo processo, considerando o contido no processo administrativo 095/2019, prorrogam o contrato nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

À vista da Cláusula Quinta, fica prorrogado o contrato por 12 meses, a contar de **12/07/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

À vista da Cláusula Sexta, passam os valores a:



Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga  
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Item 6.1 – R\$ 580,65;
- b) Item 6.2 – R\$ 522,58;
- c) Item 6.3 – R\$ 696,78;
- d) Item 6.4 – R\$ 1,86;
- e) Item 6.5 – R\$ 336,77; R\$ 1.858,06; R\$ 336,77 e R\$ 580,65.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Bertioga, 11 de julho de 2023.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE BERTIOGA - BERTPREV**

**Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade**

**MARCELO LEVKOVICZ  
ÉTICA CONSULTORIA EM SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - CONTRATADA**

Testemunhas:

- 1 - Emilson Fiches M. Figueira R.G. 34.745.600-5
- 2 - Myrelli Soares dos Santos R.G. 46.533.156-7



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

*(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATADA: ÉTICA CONSULTORIA EM SAÚDE OCUPACIONAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 06/19

AJUSTE Nº 01/23

OBJETO: Prestação de Serviços perícia médica para aposentadoria especial de servidor público que exerça atividade sob condições prejudiciais à saúde ou integridade física ou de deficientes físicos, bem como assistência técnica ao BERTPREV em ações judiciais

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que viêrem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



*Instituto de Previdência Social dos Servidores*  
*Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Bertioga, 11/07/2023**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE  
Cargo: Presidente da Autarquia  
CPF: 066.759.908-88

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE  
Cargo: Presidente da Autarquia  
CPF: 066.759.908-88

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM A RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 06/19 – AJUSTE Nº 01/23**

**Pelo contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – BERTPREV**

Nome: **WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE**  
Cargo: Presidente da Autarquia  
CPF: 066.759.908-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

Waldemar Cesar R. de Andrade  
Presidente - BERTPREV

**Pela contratada: ÉTICA CONSULTORIA EM SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**

Nome: MARCELO LEVKOVICZ  
Cargo: Representante Legal da empresa  
CPF: 359.501.988-16

E-mail: [adm@consultoriaetica.com.br](mailto:adm@consultoriaetica.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE  
Cargo: Presidente da Autarquia  
CPF: 066.759.908-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

Waldemar Cesar R. de Andrade  
Presidente - BERTPREV



Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertoga  
ESTADO DE SÃO PAULO

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES DE GODOI

Cargo: Procuradora

CPF: 030.219.036-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Rejane Westin da S. Guimarães de Godoi*

Rejane Westin da S. Guimarães de Godoi  
Coord. Jurídico Previdenciária  
Reg. 004 - BERTPREV

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

*WA*

*[Signature]*



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO LC- 02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL  
INSTRUÇÃO TCESP 02/16**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

CONTRATADA: ÉTICA CONSULTORIA EM SAÚDE OCUPACIONAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 06/19

AJUSTE Nº 01/23

OBJETO: Prestação de Serviços pericia médica para aposentadoria especial de servidor público que exerça atividade sob condições prejudiciais à saúde ou integridade física ou de deficientes físicos, bem como assistência técnica ao BERTPREV em ações judiciais

Nome	<b>WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE</b>	
Cargo	<b>Presidente do BERTPREV</b>	
RG nº	14123386	
CPF nº	066.759.908-88	
Endereço(*)	R. SATURNINO DE BRITO, 283, Marapé, Santos SP	
Telefone	(13) 3319-9292	
e-mail institucional	<a href="mailto:pres@bertprev.sp.gov.br">pres@bertprev.sp.gov.br</a>	
e-mail pessoal	'waldemarcer@gmail.com'	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	<b>WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE</b>
Cargo	<b>Presidente do BERTPREV</b>
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Sede: Rua Rafael Costábile, nº 596, Centro, Bertioga SP, CEP: 11.250-258
Telefone e Fax	(13) 3319-9292
e-mail	<a href="mailto:contato@bertprev.sp.gov.br">contato@bertprev.sp.gov.br</a>

Bertioga, 11/07/2023

**WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE - PRESIDENTE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
BERTIOGA**



*Instituto de Previdência Social dos Servidores*  
*Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO 1 – RESOLUÇÃO TCESP 07/14**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**

**CONTRATADA: ÉTICA CONSULTORIA EM SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): 06/19**

**AJUSTE N° 01/23**

**OBJETO:** Prestação de Serviços pericia médica para aposentadoria especial de servidor público que exerça atividade sob condições prejudiciais à saúde ou integridade física ou de deficientes físicos, bem como assistência técnica ao BERTPREV em ações judiciais

**DATA ASSINATURA do ajuste: 11/07/2023**

**VIGÊNCIA: 12/07/2023 ATÉ 11/07/2024**

**VALOR:** Conforme contrato, os valores são unitários conforme contrato, sendo:

- 6.1 – Por serviço de pericia médica para aposentadoria especial por agente nocivo: R\$ 580,65;
- 6.2 – Por serviço de pericia médica para aposentadoria especial de servidor portador de deficiência, com parecer pericial: R\$ 522,58;
- 6.4. – Por visita técnica ao local: R\$ 696,78; – Por quilômetro (Km) rodado – para pericia de deficiente: R\$ 1,86;
- 6.5. Por cada manifestação/ato do Assistente Técnico, consistente em: formulação de quesitos iniciais; parecer sobre a pericia judicial; formulação de quesitos suplementares e comparecimento em audiência, caso de faça necessário: R\$ 336,77; R\$ 1.858,06; R\$ 336,77 e R\$ 580,65.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Bertioga, 11/07/2023.**

**WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE - PRESIDENTE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**